

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 106 de 1º de outubro de 1954.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido de 20% o imposto de Licença para trânsito de veículos de tração a motor.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 1954.

HERON DA ROSA BRUM

Prefeito.